



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP

DELEGAÇÃO REGIONAL DO NORTE

Direção de Serviços de Planeamento, Gestão e Controlo

À

UNIVERSIDADE DO MINHO

Largo do Paço, s/nº.

4704-553 Braga

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

S/OF/18518/2021/N-PG

Data

2021/02/24

Nº Pág: 1/9

ASSUNTO: Procedimento nº PR2021310/10

Convite para apresentação de proposta para Aquisição de serviços de análise da viabilidade económico-financeira de candidaturas no âmbito do Programa Investe-Jovem - Ano 2021

Ex.^{mos} Senhores,

A entidade adjudicante **Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP**, convida V. Ex.^{as}. a apresentar proposta no âmbito do procedimento por Ajuste Direto nº PR2021310/10, adotado para a celebração de contrato para a aquisição dos serviços supra indicados, nos termos identificados no presente ofício-convite e Caderno de Encargos em anexo.

O presente convite obedece ao disposto no artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado e publicado em anexo ao Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto Lei 111-B/2017 de 31 de agosto, doravante abreviadamente designado por CCP, onde se informa que:

1. Órgão que tomou a decisão de contratar:

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Senhor Diretor de Serviços de Planeamento, Gestão e Controlo da Delegação Regional do Norte do IEFP, I.P. do dia 22-02-2021, exarado na Proposta de Decisão de Contratar nº. 10 de 29/01/2021, nos termos do disposto no artigo 36º. do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº. 111-B/2017, de 31 de agosto, conjugado com o artigo 38º. Da Lei nº. 3/2004 de 15 de janeiro (Lei quadro dos Institutos Públicos).



2. Objeto do procedimento:

O presente ajuste direto tem por objeto o convite a uma única entidade para apresentação de proposta para Aquisição de Serviços de análise da viabilidade económico-financeira de candidaturas no âmbito do Programa Investe-jovem - Ano 2021, sendo adotado o procedimento por ajuste direto ao abrigo da regulamentação prevista nos artigos 112º. e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº. 111-B/2017, de 31 de agosto.

3. Escolha do procedimento:

A escolha do procedimento por Ajuste Direto a uma entidade, teve por base o critério do valor, de acordo com o disposto na alínea d) do nº. 1 do artigo 20º.do CCP.

4. Pareceres Prévios

O presente procedimento foi alvo de parecer prévio do INA, de acordo com o disposto no nº. 1 do artigo 4º. da Portaria nº. 48/2014 de 26 de fevereiro, para verificação da existência de trabalhadores em situação de requalificação que estejam aptos a suprir esta necessidade

5. Apresentação de proposta:

A apresentação de proposta deverá ser formalizada através da submissão na plataforma de compras públicas www.acingov.pt sob o procedimento “Ajuste Direto nº. PR2021310/10”.

6. Prazo de entrega da proposta:

A proposta, bem como os documentos que a acompanham, deve ser apresentada até às 23h59m do dia 03/03/2021, prazo limite definido em www.acingov.pt.

7. Esclarecimentos:

Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser submetidos através da plataforma de compras públicas www.acingov.pt.

8. Proposta:

- a. Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.
- b. Na proposta o concorrente deve indicar os seguintes elementos:
 - b.1. Referência do procedimento;
 - b.2. Nome do concorrente;
 - b.3. Prazo de validade da proposta, se superior ao definido na alínea g) deste número;
 - b.4. Preço global;
 - b.5. Data e assinaturas.
- c. A proposta deve ser redigida obrigatoriamente em língua portuguesa;
- d. Na proposta o concorrente pode especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma;
- e. Os preços constantes da proposta deverão cumprir o disposto no artigo 60.º do CCP;



- f. A proposta deve ser constituída pela declaração, na qual o concorrente aceita o conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **anexo I** deste ofício-convite, do qual faz parte integrante;
- g. O prazo de manutenção da proposta é de 66 dias a contar da data do termo do prazo fixado para apresentação das mesmas;

9. Preços:

- a. os preços constantes da proposta deverão cumprir o disposto no artigo 60.º do CCP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto Lei 111-B/2017 de 31 de agosto;
- b. Conforme definido no ponto 1 e 2 do artigo 2º. do Caderno de Encargos, o(s) preço(s) apresentado(s), não pode(m) ultrapassar o preço base.

10. A proposta apresentada não será objeto de negociação.

11. Caução: Não é exigível a prestação de caução.

12. Documentos de habilitação:

- a. O adjudicatário obriga-se a entregar toda a documentação necessária à sua habilitação, no prazo de 5 dias após a notificação de adjudicação, nomeadamente:
 - a.1. Declaração emitida conforme modelo constante do **anexo II** deste ofício-convite e do qual faz parte integrante;
 - a.2. Documento comprovativo em como não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto Lei 111-B/2017 de 31 de agosto.
 - a.3. Certidão do registo comercial onde conste a matrícula e todas as inscrições em vigor, nomeadamente a forma de obrigar;
- b. Quando se verificar o previsto no n.º 2 do artigo 86.º do CCP, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 5 dias, se pronunciar, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
- c. Quando, em resultado da audiência prévia prevista na alínea anterior, se verificar o previsto no n.º 3 do artigo 86.º do CCP será concedido ao adjudicatário um prazo adicional de 5 dias para apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.
- d. De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 83.º do CCP, e apenas na situação aí prevista, os documentos de habilitação devem ser enviados exclusivamente para o endereço de correio eletrónico compras.drn@iefp.pt.
- e. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, salvo quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos estiverem redigidos em língua estrangeira, devendo o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

13. Documentos para a assinatura do contrato:

O adjudicatário obriga-se ainda a entregar toda a documentação necessária para a celebração do contrato através do endereço eletrónico compras.drn@iefp.pt no mesmo prazo definido no ponto anterior, nomeadamente:

- a. Fotocópia do(s) Bilhete(s) de Identidade (s) do outorgante(s) e respetivas moradas;



- b. Fotocópia do n.º de contribuinte do adjudicatário;
- c. Certidão do Registo Comercial, onde conste a matrícula e todas as inscrições em vigor, nomeadamente a forma de obrigar.
- d. Declaração de delegação de competências para representação do adjudicatário na outorga do contrato, caso se verifique essa necessidade.

14. Caderno de Encargos:

A aquisição dos serviços objeto deste procedimento, obedece ao Caderno de Encargos, em anexo III deste ofício convite.

15. Publicitação:

A celebração deste contrato será alvo de publicitação no portal da internet dedicado aos contratos públicos, www.base.gov.pt, de acordo com o disposto no artigo 127.º do CCP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

16. Prazos

Todos os prazos indicados no presente convite cumprem o disposto no artigo 470.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

17. Direito aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite a aplicar-se-á o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e subsidiariamente a demais legislação aplicável.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor de Serviços de Planeamento, Gestão e Controlo,

Assinado por: **JOAQUIM MANUEL MARQUES
OSÓRIO**

Num. de Identificação: BI035353520

[Joaquim Osório]

Em anexo:

Anexo I – **Modelo de declaração** (artigo 57.º do CCP)

Anexo II – **Modelo de declaração** (artigo 81.º do CCP)

Anexo III – **Caderno de encargos**



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP

ANEXO I



Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de [1]... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... [designação ou referência ao procedimento em causa] e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada [2] se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo [3]:

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... [local],... [data],... [assinatura {4}].

[1] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

[2] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

[3] Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

[4] Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP

ANEXO II



Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP

Anexo III